



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

“Institui o Centro de Atenção e informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Águas da Prata- SP, disciplinando sobre sua competência, atividades e dando outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta Resolução estrutura e regulamenta o funcionamento do Centro de Atenção e informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Águas da Prata-SP, órgão vinculado à Secretaria da Câmara.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O Centro de Atenção e informação ao Cidadão da Câmara Municipal de águas da Prata tem por objetivo proporcionar ao município o conhecimento de seus direitos e prerrogativas e o acesso a informações necessárias para o exercício da cidadania e, em especial:

I - a plena satisfação do direito à participação dos cidadãos no processo político, através do esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania;

II - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando-lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade humana;

III - manter posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso à Internet gratuita e demais serviços que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do Centro;

IV - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

Art. 3º - Para alcance de seus objetivos, o Centro de Atenção ao Cidadão poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O provimento das funções necessárias ao funcionamento do Centro de Atenção ao Cidadão será realizado de acordo com a conveniência e necessidade, mediante o remanejamento de servidores lotados nos diferentes cargos da Câmara Municipal.

Art. 5º - São atribuições do Centro de Atenção ao Cidadão:

- I - recepcionar o cidadão;
- II - identificar resumidamente dados do cidadão e de sua demanda, mediante;
- III - assegurar consultas ao Cidadão de todos os dados do Arquivo Público da Câmara Municipal, disponibilizados por meio eletrônico ou impresso;
- IV - prestar informações gerais;
- V - verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão;
- VI - desempenhar atividades afins, definidas pela Administração da Câmara Municipal.

Art. 6º - Compete à Secretaria da Câmara Municipal:

- I - Supervisionar e coordenar as atividades dos profissionais alocados no Centro de Atenção ao Cidadão, visando à plena satisfação de seus objetivos;
- II - dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;
- III - remeter a Mesa Diretora, nos prazos regulamentares, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Prata

Estado de São Paulo

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Home Page:- www.cmaquasdaprata.sp.gov.br

IV - remeter aos Vereadores, nos prazos regulamentares, relatório sumário de atividades desenvolvidas;

V - estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Atenção e informação ao Cidadão e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VI - representar o Centro de Atenção e informação ao Cidadão da Câmara Municipal perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe;

VII - desempenhar demais atribuições afins regulamentadas pela Câmara Municipal.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Centro de Atenção e informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Águas da Prata funcionará em Sala própria da Câmara, que passa a denominar-se Centro de Atenção e informação ao Cidadão “Vereador Antônio Fernandes de Freitas”.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação Orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze,

Luiz Alberto Teixeira Ferreira
Presidente

Fabio Ferraz de Campos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Wanderson Fernandes de Freitas
Diretor Administrativo